



CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL - INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA PARA O QUADRIÊNIO 2022/2026 E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ata dos conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município de Theobroma-RO. Dispõe sobre as pautas do exercício de 2025.

No dia 05 de setembro de 2025, às 10:00 horas, reuniram-se na sede do IPT, os conselhos Deliberativo e Fiscal do instituto de previdência dos servidores público do município Theobroma-RO, na forma presencial.

Pauta 1) Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: Ofício Circular nº 25/2025/CECEX2/TCERO, Assunto, requisição de informações para a instrução da prestação de contas de gestão da entidade no Exercício 2024. Autorizado pela Portaria n. 89, de 27 de junho de 2025. Visando subsidiar os trabalhos de auditoria, solicitamos o preenchimento do questionário descontos em folha de pagamento dos aposentados, disponível no link <https://pesquisasls.tce.ro.gov.br/limesurvey/index.php/471956?lang=pt-BR>. O formulário tem por finalidade coletar informações que subsidiem fiscalizações e auditorias voltadas à apuração da regularidade de eventuais descontos efetuados em folhas de pagamento de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência. Assim, solicitamos que o questionário seja integralmente respondido, com a devida anexação dos documentos requeridos quando as respostas assim o exigirem. Recomenda-se que o preenchimento seja realizado pela equipe técnica da controladoria da entidade previdenciária, com o apoio dos setores de contabilidade e da gestão orçamentária do instituto de previdência, se for o caso. Ressaltamos que os documentos devem ser anexados exclusivamente nos formatos PDF ou XLS, conforme solicitado em cada questão. As respostas deverão ser encaminhadas até o dia 19/09/2025 sexta-feira. Eventuais dúvidas sobre o preenchimento poderão ser esclarecidas pelo telefone (69) 3609-6354 (WhatsApp), ou pelo e-mail cecex2@tce.ro.gov.br. Os conselhos foram informados pela equipe técnica do IPT que o questionário foi respondido e enviado no dia 02 de setembro para o endereço informado no ofício.

Pauta 2) Repasse Previdenciário e aporte financeiro: O superintendente juntamente com o conselho fiscal relatou que os repasses estão em dia, sendo o aporte financeiro, os parcelamentos, repasses dos segurados e o patronal. Seguiremos acompanhando a regularização do repasse junto à administração municipal e a diretoria financeira do IPT, caso não haja quitação no prazo legal, medidas poderão ser adotadas, incluindo comunicação aos órgãos de controle.

Pauta 3) Concessão de Benefício: Concede o benefício de Pensão por Morte a Isadora Ferreira Pedroski (neta), menor tutelada nascida em 06/02/2013, portadora do CPF/MF nº 053.832.582-80, legalmente habilitada conforme Decisão judicial nº 7007155-05.2021.8.22.0003, dependente da ex-servidora-segurada Sra. Maria Edite Francisco da Silva, portadora do RG nº. 8705827 - PCEMG/MG e do CPF/MF nº. 594.197.176-15, falecida em 06 de fevereiro de 2021, aposentada por Invalidez no cargo de Professora, matrícula nº 107-2, neste Instituto de Previdência do Município de Theobroma – IPT, Portaria nº 003/IPT/2017, de 04/07/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/07/2017 – Edição 1991 e processo administrativo nº 28/IPT/2017, com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, §2º, art. 15º, inciso “I”, art. 16º, inciso “I” da Lei Municipal de nº. 738/GP/PMT/2021, de 24 de maio de 2021. A revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/2005). Processo eletrônico 00644.12.05-2025 previdenciário principal pensão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, 06/02/2021, data do óbito conforme Decisão judicial nº 7007155.2021.8.22.0003.



Pauta 4) Protesto Judicial Referente ao FIP Conquest, CNPJ: 0.625.626/0001-47: Foi informado aos Conselheiros sobre o Protesto Judicial ajuizado em 18/11/2024 pelas empresas CIAFAL, CISAM e pelo escritório Carvalho & Furtado Advogados, contra 38 cotistas do Conquest Fundo de Investimento em Participações (FIP Conquest), entre os quais consta o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma-IPT. O referido protesto tem por objeto a constituição em mora dos cotistas em relação a dívidas do FIP Conquest, oriundas de processos de cumprimento de sentença em trâmite na 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, cujo montante atualizado alcança aproximadamente R\$ 740 milhões. Os credores alegam que, em razão de o patrimônio líquido do fundo ter se tornado negativo, incide a responsabilidade solidária dos cotistas, com base na Instrução CVM 555/2014, podendo estes serem cobrados individualmente ou em conjunto. O protesto judicial não é cobrança imediata, mas visa resguardar os credores para futuras ações de execução. Ressalta-se que, caso a tese de responsabilidade seja acolhida pelo Judiciário, poderá haver risco financeiro relevante ao Instituto de Previdência de Theobroma, com possível comprometimento das finanças do RPPS. Assim, os Conselheiros tomam ciência da situação e deliberam pela necessidade de acompanhamento jurídico especializado sobre os desdobramentos deste processo, a fim de resguardar os interesses do Instituto.

Finalizados todos os conteúdos pautados e não havendo mais nada a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião às 12:00 horas. Eu, Lilian Caires Cavalcante Eler, que secretariei a presente reunião, encerro a presente Ata, que segue por mim e pelos demais participantes, devidamente assinada para fins de publicação e arquivamento.

Theobroma, 05 de setembro de 2025.

01	Vanderlei Viudes Peres (Presidente dos Conselhos)	
02	Anilton Lima Ferreira (Conselho Deliberativo)	
03	Altamiro Cesar Schultz (Conselho Deliberativo)	
04	Lilian Caires Cavalcante Eler (Conselho Deliberativo)	
05	Márcio Simão dos Santos (Conselho Deliberativo)	
06	Marta Cristina de O. Silva (Conselho Deliberativo)	
07	Silma Akerley da Silva (Conselho Deliberativo)	
08	Silvano Rafael Pereira (Conselho Deliberativo)	
09	Elcio Almeida Eler (Conselho fiscal)	
10	Eliandra Ferreira de Paula (Conselho fiscal)	
11	Ivo Antônio dos Santos (Conselho fiscal)	
12	Ricardo Luiz Riffel (Superintendente do IPT)	
13	Valdenice da Silva Souza Camara (Diretora de Benefícios)	
14	Maria Nilda da Silva Souza (Diretora Financeira)	